



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 627/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Sandra Cal Oliveira, nos autos do Processo n.º 257397/2008/PJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 15 de outubro de 2008;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 257397/2008/PJ**, relativo à apuração de denúncia de cobrança de taxa no valor de um real por aluno, a título de mensalidade escolar, por escolas da Rede Pública Municipal, tendo em vista que, após a devida apuração, constatou-se que a taxa cobrada aos pais, na verdade, se tratava de contribuição sugerida pela Associação de Pais, Mestres e Comunitários, não havendo qualquer vinculação com a direção das escolas e ainda desprovida de caráter obrigatório, inexistindo motivo para prosseguimento do presente feito.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 15 de outubro de 2008.

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Presidente

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro